

Anexo I- Grelha de avaliação Curricular

Habilitação académica e profissional	10 (dez) licenciatura 11 (onze) mestrado 12 (doze) doutoramento
Classificação final obtida no curso superior	0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores
Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores
Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas	0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores
Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas	0,04 Valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;
	0,02 Valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;
	0,01 Valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;
	0,005 Valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;
	Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com

	valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;
	0,5 Valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível;
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional.	Até ao máximo de 1 valor

PRESIDENTE DO JURI

Joana Palme

1º VOGAL EFETIVA

Carla Graça

2º VOGAL EFETIVA

Sónia Nunes